



**INFORMAÇÕES  
IMPORTANTES**



Para fins de comprovação de que seu endereço de residência foi afetado pela enchente de maio ou enfrenta dificuldade, é possível solicitar um atestado de residência afetada por meio dos seguintes canais:



<https://enchentes.serpro.gov.br/defesacivil/novohamburgo>



**(51) 3587-7863.**



<https://atestado-defesacivil.portoalegre.rs.gov.br>



**156**



<https://enchentes.serpro.gov.br/defesacivil/saoleopoldo>



## CANOAS

<https://sistemas.canoas.rs.gov.br/cadastroweb/defesacivil>

Ou presencialmente de segunda a sexta-feira,  
na rua Bandeirantes, 450.

Bairro: Nossa Senhora das Graças.

O expediente é das 9h às 18h30.

Informações necessárias:

Nome completo

CPF

Endereço completo.



# AUXÍLIO RECONSTRUÇÃO

O cadastro pode ser feito Online.  
O benefício é destinado a pessoas  
que tiveram suas casas atingidas  
pela enchente e oferece um auxílio  
de **R\$ 5,1 mil por família**

## Quem **PRECISA** Realizar Cadastro

- Moradores que tiveram suas casas atingidas pela enchente.
- Aqueles que não estiveram em abrigos do município.
- Aqueles que não possuem registro no CadÚnico.

## Quem **NÃO** **PRECISA**

- Pessoas cadastradas no CadÚnico.
- Pessoas que estiveram em abrigo.



## AUXÍLIO SOS RIO GRANDE DO SUL

**O programa é direcionado aos municípios que constam no range de calamidade pública homologado pelo Estado.**

Ele consiste no repasse de **R\$ 2.000 (dois mil reais) por família**, visando apoiar aqueles que foram afetados pelas enchentes de Maio.

Algumas cidades, como Arroio do Meio e Encantado, já foram beneficiadas com o repasse.

O cronograma de pagamento para as demais cidades **ainda está em elaboração e será divulgado em breve.**

O valor será depositado em contas da Caixa Econômica Federal, e cada família beneficiada receberá um cartão para saque do valor.



# AUXÍLIO

## SOS RIO GRANDE DO SUL

### **Pessoas com direito ao benefício:**

- **Desalojadas ou Desabrigadas:**

Pessoas que foram obrigadas a abandonar suas casas temporariamente ou definitivamente devido às enchentes e que retornaram para suas residências, independentemente de terem necessitado de abrigo ou não.

- **Inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);**

- **Não beneficiadas pelo programa Volta por Cima, criado pelo Decreto 57.607, de 9 de maio de 2024; e**

- **Com Renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.**





# AUXÍLIO

## SOS RIO GRANDE DO SUL

Para as famílias que se encaixem nos critérios acima mencionados, mas não tenham sido identificadas pelo cruzamento de dados, haverá cadastro pelas equipes de Assistência Social dos municípios.

**<https://sosenchentes.rs.gov.br/como-receber-recurso-do-pix>**



PROGRAMA  
**VOLTA  
POR CIMA**

O Decreto nº 57.607, publicado em 10 de maio de 2024, estabelece medidas de apoio financeiro para famílias que foram desabrigadas ou desalojadas devido enchentes ocorridas no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2024.

O governo destinará um total de R\$50 milhões para essas famílias, com o pagamento de **parcela única de R\$2,5 mil por unidade familiar.**

O pagamento será creditado no cartão cidadão.

**<https://sosenchentes.rs.gov.br/como-receber-recurso-do-pix>**





PROGRAMA  
**VOLTA  
POR CIMA**

**Os critérios para pagamento do benefício:**

- **Ter sido desabrigada ou desalojada em razão de eventos climáticos** adversos ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2024, conforme decreto estadual 57.607;
- **Residir em município com Decreto de Situação de Emergência ou Calamidade Pública** homologado pelo governo do Estado;
- **Ter cadastro** incluído pelas equipes de Assistência Social municipais em formulário disponibilizado pelo programa Volta por Cima;
- **Constar no Cadastro Único (cadúnico)** na condição de pobre ou extremamente pobre, mesmo com a inscrição sendo realizada após os eventos climáticos.



PROGRAMA  
**VOLTA  
POR CIMA**

**Para saber se já possui direito, consulte  
CPF no site:**

**<https://sosenchentes.rs.gov.br/consulta-programa-volta-por-cima>**

**<https://sosenchentes.rs.gov.br/voltaporcima>**



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Sedec), reuniu-se virtualmente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para discutir medidas financeiras de **auxílio aos empresários afetados por eventos meteorológicos**. A reunião foi realizada nesta quarta-feira (15/5) e visa a buscar linhas de crédito capazes de atender todos os portes de empresas.

Já foram reportadas as demandas iniciais das empresas que sofreram prejuízos, bem como foi elaborado o formulário a baixo a fim de verificar as outras demandas urgentes dos empresários atingidos para que seja realizada estratégias sustentáveis e eficazes que visem a retomada do setor empresarial.



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Link para preenchimento do  
formulário:**

**[https://customervoice.microsoft.com/  
Pages/ResponsePage.aspx?id=cYIpl9c  
bxUqTW4it3vY2zG9ewu9lrSNFsb1M-g  
lh8ixUODNFRkdYODdLT1VVNIk3Rkc1  
NDZMUKhMTi4u](https://customervoice.microsoft.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=cYIpl9cbxUqTW4it3vY2zG9ewu9lrSNFsb1M-glh8ixUODNFRkdYODdLT1VVNIk3Rkc1NDZMUKhMTi4u)**

**[https://www.rs.gov.br/estado-busca-l  
inhas-de-auxilio-para-empresarios-afet  
ados-pelas-enchentes](https://www.rs.gov.br/estado-busca-linhas-de-auxilio-para-empresarios-afetados-pelas-enchentes)**



# RECEITA FEDERAL

A autorregularização de tributos permite a **possibilidade de pessoas jurídicas regularizarem sua situação fiscal com a Receita Federal**, mesmo que tenham cometido erros como exclusões indevidas de subvenções para investimento ou compensações tributárias incorretas.

Os débitos a serem incluídos no regime de autorregularização devem ser confessados mediante entrega de Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e/ou Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação, conforme o caso.



# RECEITA FEDERAL

## **Prazos de adesão:**

- Até 31.05.2024: para débitos com período de apuração até 31/12/2022.
- Até 31.07.2024: para débitos até 2023

## **Benefícios:**

- **Redução de até 80% da dívida confessada, inclusive sobre o principal.**
- **Quitação com redução de 80% no pagamento integral ou parcelamento com descontos progressivos.**
- **Adesão de forma virtual através do Portal e-CAC.**





# RECEITA FEDERAL

## **Formas de pagamento:**

Pagamento da dívida consolidada, com redução de 80% (oitenta por cento), em até 12 (doze) parcelas mensais.

Pagamento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem redução, em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas e do restante:

Em até **60 (sessenta) parcelas mensais** e sucessivas, com **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor remanescente do débito; ou

Em até **84 (oitenta e quatro) parcelas mensais** e sucessivas, com **redução de 35%** (trinta e cinco por cento) do valor remanescente do débito.



# SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA  
DE SEGUROS PRIVADOS

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) divulgou algumas orientações sobre as coberturas de seguros que a população atingida pode acionar junto às seguradoras. Segue abaixo passo a passo para verificar e acionar as coberturas de seguro:

1. Consulte as apólices de seus seguros para identificar as coberturas contratadas e suas condições.
2. As condições contratuais estão disponíveis no site da Susep <https://www2.susep.gov.br/safe/mercado/REP2/Produto.aspx/Consultar> . Utilize o número do processo Susep, presente na apólice ou proposta, para acessar essas informações.
3. Entre em contato com sua seguradora ou corretor de seguros para esclarecer dúvidas e verificar se o seu seguro cobre os danos causados pelas enchentes.
4. Os seguros em nome de pessoas físicas podem ser consultados no Sistema de Consulta de Seguros da Susep



**SUSEP**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE SEGUROS PRIVADOS

**Caso se sinta lesado por alguma seguradora,  
procure um advogado e verifique o seu  
contrato.**

<https://cnseg.org.br/noticias/seguradoras-se-unem-em-apoio-as-vitimas-das-chuvas-no-rio-grande-do-sul>

<https://www.gov.br/susep/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/maio/enchentes-no-rio-grande-do-sul-susep-orienta-sobre-coberturas-de-seguros-que-podem-ser-acionadas-pelas-vitimas>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/sistema-de-consulta-de-seguros> , usando conta gov.br



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS) publicou, no Diário Oficial de 22 de maio de 2024, a Resolução 251/2024, autorizando a suspensão por até seis meses de ações judiciais de Execuções de dívida movidas pelo Estado.

A resolução beneficia devedores que sofreram consequências dos eventos climáticos que resultaram no estado de calamidade pública:

- 1. Proprietários de estabelecimentos ou residências atingidos;**
- 2. Pessoas cuja atividade econômica foi significativamente afetada (falta de insumos, mão de obra, ou dificuldades de escoamento da produção);**
- 3. Pessoas físicas cuja principal fonte de renda foi comprometida;**



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Os pedidos de suspensão devem ser feitos pelo próprio devedor ou por seu representante judicial e não alteram o montante da dívida. É importante apresentar comprovações da situação, como demonstrativos de fluxo de caixa, registros fotográficos ou outros elementos pertinentes. A PGE-RS dará prioridade à análise desses pedidos.

A decisão sobre o pedido de suspensão da cobrança será comunicada pelo e-mail informado no requerimento e, em caso de indeferimento, o devedor poderá recorrer.

Penhoras já realizadas serão mantidas, exceto se o bem (empresa) foi diretamente destruído pelo evento climático.

**O Estado pode solicitar a suspensão das ações em juízo, mesmo sem requerimento do devedor, quando a PGE-RS identificar o impacto direto do evento de calamidade por outros meios.**





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## FGTS

No último dia 03 de maio, a Caixa Econômica Federal disponibilizou para toda a população que está em zonas afetadas pelas enchentes a utilização dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A empresa poderá, desta forma, orientar que seus empregados podem solicitar a movimentação de até R\$ 6.220,00 no aplicativo, consultando a data máxima de saque que varia entre 04/06 e 24/06.

### **SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS**

Para os empresários em municípios abrangidos pelo estado de calamidade público, a legislação defende que poderá haver a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia por até quatro meses, uma pequena ajuda para auxiliar nos encargos financeiros.





# SAQUE CALAMIDADE FGTS

Saque Calamidade permite ao trabalhador sacar até **R\$ 6.220,00** de cada conta que possui no FGTS, limitado ao saldo disponível, por motivo de necessidade pessoal, urgente e grave decorrente de desastre natural que tenha atingido sua residência, após declaração oficial da Defesa Civil de seu município.

<https://www.caixa.gov.br/calamidadepublica/Paginas/default.aspx>



## MEDIDAS TRABALHISTAS PARA FUNCIONÁRIOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE

### **Teletrabalho**

Para os empregados com acesso à internet, as empresas podem, em caráter emergencial, permitir o trabalho remoto, sem a necessidade de acordo individual ou coletivo, mantendo, desta forma, a produtividade e a segurança de todos os seus empregados.

**<https://www.caixa.gov.br/calamidadepublica/Paginas/default.aspx>**

### **Antecipação das férias**

O empregador poderá fornecer férias individuais ao empregado, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do período a ser gozado pelo empregado, mediante autorização por escrito ou meio eletrônico.



## MEDIDAS TRABALHISTAS PARA FUNCIONÁRIOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE

De igual maneira, também há a possibilidade de férias coletivas, hipótese em que não se aplica o limite máximo de períodos anuais e limite mínimo de dias corridos. A medida oferece aos empresários uma alternativa estratégica para gerenciar a carga de trabalho e preservar o equilíbrio financeiro das empresas, garantindo ao mesmo tempo o bem-estar e a segurança dos funcionários.

### **Antecipação dos feriados**

Os empregadores poderão, durante o período de calamidade, antecipar o gozo de feriados federais, estaduais e municipais, incluindo religiosos, mediante notificação prévia do empregado, por meio físico ou eletrônico, de 48 (quarenta e oito) horas e com a indicação expressa dos feriados aproveitados.



## MEDIDAS TRABALHISTAS PARA FUNCIONÁRIOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE

### **Banco de horas**

De igual maneira, o empregador também poderá dispor de regime especial de compensação de jornada laboral, mediante banco de horas, a ser compensado no período de 18 (dezoito) meses, contando da data de encerramento do período estabelecido. Assim, os empresários possuirão uma gestão mais eficiente do tempo de trabalho, possibilitando ajustes necessários para enfrentar demandas variáveis do mercado.



**Caixa Habitacional, assistência e sinistros:**

**0800 274 1000**

Atendimento 24h, todos os dias.

**Caixa Residencial, assistência:**

**0800 722 4926**

Atendimento 24h, todos os dias.

**Caixa Residencial, sinistro:**

**0800 722 4923**

**Seguro de Vida, assistência e sinistros:**

**0800 722 2492**

Atendimento 24h, todos os dias.